LEI Nº 652

(Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do Incra em Minas Gerais.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do Chefe do Orgão criado, que deverá ser funcionário Municipal credenciado pelo Incra como chefe da Unidade Municipal de Cadastramento.

Art. 3º - Cabe à Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe do U M C, correndo as despesas pela verba própria orçamentária.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.